

PROCESSO	3955/2022
ORIGEM	FMAS DE PROPRIÁ
INTERESSADA	KARINE FEITOSA SANTOS LIMA
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE FUNDOS PÚBLICOS
PERÍODO	EXERCÍCIO 2021
RELATOR	CONSª MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

RELATÓRIO TÉCNICO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO Nº 42/2022

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas em exame, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Karine Feitosa Santos Lima, foi apresentada ao Tribunal de Contas, conforme Protocolo 3599/2022, em 27/04/2022, dentro do prazo legal.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A análise evidenciará, dentre outros aspectos, se a Prestação de Contas, constituída dos Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e dos Anexos, estão em conformidade com a legislação vigente, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 – Lei Orgânica deste Tribunal e Resolução TC nº 222/2002 desta Corte de Contas e princípios norteadores da administração Pública, estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Da lei do Orçamento

A Lei Municipal nº 936 de 29 de dezembro de 2020, fixou a Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá em R\$ 3.933.995,00.

3.2. Alteração Orçamentária

No decorrer do Exercício houve modificação na programação inicial através da Abertura de Créditos Adicionais, alterando a despesa inicialmente fixada, conforme demonstramos a seguir:

Despesa Fixada	3.933.995,00
(+) Créditos Suplementares	1.694.976,00
(+) Crédito Especial	-
(-) Redução de Dotação	2.473.183,54
(=) Despesa Final Autorizada	3.155.787,46

Do valor suplementado, R\$ 1.615.042,00 ocorreu por anulação do próprio órgão, R\$ 44.450,00 por anulação de outros órgãos e R\$ 35.484,00 por excesso de arrecadação.



3.3. Do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário na sua estrutura atual demonstrará as receitas e despesas orçamentárias por categoria econômica, além de confrontar o orçamento inicial e suas alterações com a execução e demonstrando ao final o resultado orçamentário.

(fls. 22/23)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Receita Orçamentária	Previsão		Receita Realizada(b)	Saldo (c=b-a)
	Inicial	Atualizada(a)		
Receitas Correntes	0,00	0,00	1.159.566,76	1.159.566,76
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	1.159.566,76	1.159.566,76
Refinanciamento (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (III=I+II)	0,00	0,00	0,00	1.159.566,76
Déficit (IV)	-	-	1.996.220,70	1.996.220,70
Total (V=III+IV)	0,00	0,00	3.155.787,46	3.155.787,46

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Despesa Orçamentária	Dotação		Despesa		Paga (h)	Saldo (i=e-f)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)		
Despesas Correntes	3.421.035,00	3.086.438,46	3.086.438,46	3.076.293,86	2.817.605,66	0,00
Despesas de Capital	512.960,00	69.349,00	69.349,00	69.349,00	65.859,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	3.933.995,00	3.155.787,46	3.155.787,46	3.145.642,86	2.883.464,66	0,00
Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (VIII=VI+VII)	3.933.995,00	3.155.787,46	3.155.787,46	3.145.642,86	2.883.464,66	0,00
Superávit(IX)	-	-	-	-	-	-
Total (X=VIII+IX)	3.933.995,00	3.155.787,46	3.155.787,46	3.145.642,86	2.883.464,66	0,00

O saldo foi zero em razão da despesa autorizada ter sido totalmente empenhada.

4. GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro consolida as Receitas e Despesas Orçamentárias e Extraorçamentárias, conjugadas com os saldos provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

BALANÇO FINANCEIRO			
Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	1.159.566,76	Despesa Orçamentária	3.155.787,46
Tranf. Financ. Recebidas	2.021.595,45	Transf. Financ. Concedidas	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	501.073,84	Pagamentos Extraorçamentários	214.321,65
Saldo do Exercício Anterior	753.469,43	Saldo para o Exercício Seguinte	1.065.596,37
Total	4.435.705,48	Total	4.435.705,48

(fl. 25)

O valor de restos a pagar processados (R\$ 262.178,20) e restos a pagar não processados (R\$ 10.144,60), confere com os valores registrados no demonstrativo às fls. 50/59.

5. GESTÃO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Estabelece o Art. 105 da Lei 4.320/64 e alterações posteriores, que o Balanço Patrimonial tem como escopo evidenciar qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além da compensação.
(fls. 26/27)

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	Saldo	Especificação	Saldo
Ativo Circulante	1.103.709,52	Passivo Circulante	312.256,92
Ativo Não Circulante	534.655,93	Passivo Não Circulante	0,00
Total	1.638.365,45	Patrimônio Líquido	1.326.108,53
		Total	1.638.365,45

Especificação	Saldo	Especificação	Saldo
Ativo Financeiro	1.103.709,52	Passivo Financeiro	328.853,47
Ativo Permanente	534.655,93	Passivo Permanente	0,00
Total	1.638.365,45	Total	328.853,47
Saldo Patrimonial			1.309.511,98

O valor do passivo financeiro coincide com o valor da dívida fluante (fl. 31).

Por sua vez, estabelece o Art. 104 da Lei 4.320/64 que a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, Resultantes ou Independentes da Execução Orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, medindo, quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

(fl. 28)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.213.854,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.077.993,86
RESULTADO PATRIMONIAL	135.860,46

O Resultado Patrimonial do Exercício 2021 foi Superavitário no valor de 135.860,46.

6 PROCESSOS JULGADOS ILEGAIS

Em consulta ao nosso sistema, constatamos que não houve processos, julgado Ilegal, referente ao Exercício em exame.

7. RESULTADO DAS INSPEÇÕES

Não houve Inspeção relativa ao Exercício 2021.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Consta dos Autos:



- Relatório de Gestão (fls. 3/6);
- Relatório, Parecer e Certificado do Controle Interno (fls. 7/11);
- Certidão de Regularidade do Profissional responsável pela elaboração das contas (fl. 69);
- Declaração do Setor Pessoal, em atendimento a Resolução TC 167/94 (fl. 118).

8.2. As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2020, Processo TC 4004/2021, encontra-se em tramitação nesta Corte.

12. CONCLUSÃO:

As Contas Anuais do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, referente ao Exercício 2021, de responsabilidade da Senhora Karine Feitosa Santos Lima, quanto a formalização foi elaborada de acordo com a legislação vigente. Face disto, opinamos pela **Regularidade das Contas**, com base no Art. 43, I, da LC nº 205/2011.

É o Relatório

6ª CCI, 19 de agosto de 2022

KÁTIA MARIA RAMOS FERNANDES
Analista de Controle Externo II
Mat. 727



6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Eminente Conselheira,

Concluída a instrução processual, com **aprovação** desta Coordenadoria, encaminho o Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 42/2022 (Págs. 123/126), nos termos do art. 11 da Resolução TC-171/95, para envio ao Ministério Público Especial, conforme determina o art. 109 do Regimento Interno deste Tribunal.

6ª CCI, em 25/08/2022.

Eleonaldo Soares Santos
Coordenador
Analista de Controle Externo I
Mat. 743

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Especial para emissão de parecer, em conformidade com o art. 34, III, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Aracaju, em 25/08/2022.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira

Ministério Público Especial/Distribuição

Encaminhe-se o presente documento ao Gabinete do Procurador **JOÃO AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO**, para as providências cabíveis.

Aracaju, 4 de novembro de 2022.

FRANKLIN CARLOS DOS SANTOS
Ministério Público Especial/Distribuição



TC-003955/2022

PROCESSO - TC-003955/2022
ORIGEM - Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
NATUREZA - Contas Anuais de Fundos Públicos
INTERESSADO - Karine Feitosa Santos Lima
RELATOR (A) - Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho

PARECER Nº 369/2022

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos das Contas Anuais do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, referentes ao exercício financeiro 2021, sob a responsabilidade da Sra. Karine Feitosa Santos Lima, foram encaminhadas a este Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em 27 de abril de 2022.

Após instrução processual, e de acordo com o Parecer Técnico, fls. 123/126, oriundo da 6ª CCI, as Contas em exame foram apresentadas a este Tribunal dentro do prazo legal e estão constituídas da documentação exigida por lei, concluindo pela propositura de que seja julgado REGULAR, a teor do que dispõe o art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº205/2011, Lei Orgânica desta Corte de Contas, por expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis e o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade e razoabilidade, além do atendimento ao princípio da oportunidade que estabelece informações integras e tempestivas para os demonstrativos contábeis.

Após, foi aberta vista ao representante do Ministério Público Especial.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTOS

A prestação de contas anual ou por fim de gestão é o procedimento que permite aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis, dentro do prazo legal, apresentarem ao Tribunal de Contas os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

Para serem consideradas regulares, as contas devem expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva e atender aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão do responsável.

aslf



TC-003955/2022

A omissão no dever de prestar contas; a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, não razoável, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; o dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável; o desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; bem como qualquer ação ou omissão que caracterize prejuízo aos princípios norteadores da administração pública, tornam irregulares as contas.

No caso vertente, após a instrução processual, a CCI competente aduziu que seja julgado REGULAR, a teor do que dispõe o art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 205/2011, Lei Orgânica desta Corte de Contas, por expressar a exatidão dos demonstrativos contábeis e o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade e razoabilidade, além do atendimento ao princípio da oportunidade que estabelece informações integras e tempestivas para os demonstrativos contábeis.

Assim, adotamos a opinião da CCI oficiante e somos pela Regularidade das contas em lide. Tudo de acordo com a conclusão deste Parecer.

CONCLUSÃO

Do exposto, pugna o representante do Ministério Público de Contas:

- Pela **Regularidade** das Contas Anuais do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, exercício financeiro de 2021, gestão da Sra. Karine Feitosa Santos Lima, conforme art. 43, inciso I, da Lei Complementar 205/11 c/c o art. 91, inciso I, do Regimento Interno do TCE/SE.

É o parecer.

Aracaju, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE SERGIPE

aslf

GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Termo de Publicação

Certifico que, em 03/02/2023 foi publicado, no Diário Oficial Eletrônico Ed. Nº 2600 deste Órgão, Mandado de Intimação GMAGM nº 12/2023, referente ao Processo TC **TC/003955/2022**, nos termos dos arts. 28, incisos I e III, 163, 172, 175 e 183 do Regimento Interno da Corte, e arts. 230, 231, inciso VII, e 436, inciso IV, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.

Aracaju, 3 de fevereiro de 2023.

KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS

Assessora de Gabinete



PROCESSO: TC/003955/2022

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROPRIA

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE FUNDOS PÚBLICOS

INTERESSADO: KARINE FEITOSA SANTOS LIMA

RELATORA: MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº INTI-GCMAGM-12/2023

A Excelentíssima Senhora Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**, Relatora do Processo em epígrafe, no uso da competência regimental, MANDA expedir a presente INTIMAÇÃO à parte interessada e ao seu procurador legalmente habilitado nos autos, para que, por meio da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tomem ciência da inclusão do processo em pauta para que, querendo, comparecer à Sessão da Câmara/Pleno desta Corte de Contas, a se realizar aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023, nos termos do art. 167, II, c/c o art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 3 de fevereiro de 2023. Eu, **KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS**, Assessora de Gabinete, mandei digitar e subscrevi.

KARINA ANGÉLICA FREIRE LUCAS
Assessora de Gabinete

Cons^a. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheira



GABINETE CONS. MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

DESPACHO

Processo julgado na 2ª Sessão Plenária do dia 09 de fevereiro de 2023. Encaminhe-se à Secretaria do Pleno para providências.

Aracaju, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira



DECISÃO TC - **23622**

- PLENO

PROCESSO: TC 003955/2022

ORIGEM: Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá

ASSUNTO: Contas Anuais de Fundos Públicos

INTERESSADO: Karine Feitosa Santos Lima

UNIDADE DE AUDITORIA: 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

PROCURADOR: João Augusto Bandeira de Mello - Parecer nº 369/2022

RELATORA: Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho

DECISÃO TC - **23622**

EMENTA: Prestação de Contas Anuais. Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá. Exercício Financeiro de 2021.

REGULARIDADE. As Contas não apresentaram qualquer impropriedade que pudesse macular o período examinado.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe: Carlos Pinna de Assis, Ulices de Andrade Filho, Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Maria Angélica Guimarães Marinho, Luis Alberto Meneses e o Conselheiro substituto Rafael Sousa Fonsêca com a presença do Procurador João Augusto dos Anjos B. de Mello, em Sessão Plenária, realizada no dia **09.02.2023**, sob a presidência do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, por unanimidade de votos,



DECISÃO TC - 23622

- PLENO

considerar pela **REGULARIDADE**. As Contas não apresentaram qualquer impropriedade que pudesse macular o período examinado. De acordo com o voto da eminente Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em 23 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO

Conselheiro Presidente

MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Conselheira Relatora

Fui presente:

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS B. DE MELLO

Procurador Especial de Contas

SUB LEGE LIBERTAS

18 DE MAIO

DE 1892



DECISÃO TC - **23622**

- PLENO

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra. Karine Feitosa Santos Lima, tempestivamente apresentadas a esta Corte de Contas, conforme artigo 88 do Regimento Interno desta Casa.

A 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção (6ª CCI), no Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 42/2022 (fls. 123/126), concluiu que as Contas Anuais foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, opinando pela **REGULARIDADE**, com base no Art. 43, I, da LC nº 205/2011.

A Coordenadoria Técnica registrou, ainda, a ausência de inspeções no referido Fundo durante o exercício ora analisado, bem como que não houve processos julgados ilegais.

Encaminhados os autos ao Ministério Público Especial, o douto Procurador João Augusto Bandeira de Mello, em Parecer nº 369/2022 (fls. 129/130), opinou pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, exercício financeiro de 2021, gestão da Sra. Karine Feitosa Santos Lima, conforme art. 43, inciso I, da Lei Complementar 205/11, c/c o art. 91, inciso I, do Regimento Interno do TCE/SE.

É o relatório.

VOTO



DECISÃO TC - 23622

- PLENO

Inicialmente, devo registrar que a Prestação de Contas anual ou por fim de gestão é o procedimento pelo qual os ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis, dentro do prazo legal, apresentam ao Tribunal de Contas os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da Administração que lhes foram confiados.

No presente caso, as Contas foram prestadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá dentro do prazo regulamentar, estabelecido no artigo 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após a devida instrução processual, a competente Coordenadoria (6ª CCI), em Parecer Conclusivo, entendeu que a Prestação de Contas em comento foi elaborada de acordo com a legislação vigente, opinando pela Regularidade das Contas.

O Ministério Público de Contas acompanhou o Relatório Técnico e opinou pela Regularidade das Contas Anuais.

Destarte, verifico que as Contas não apresentaram qualquer impropriedade que pudesse macular o período examinado. Por esta razão, reconheço que se encontram regulares, de acordo com o preconizado pela Lei 4.320/64.

Assim, acompanho os opinativos da Coordenadoria Técnica oficiante e do *Parquet* de Contas.



DECISÃO TC - 23622

- PLENO

VOTO pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra. Karine Feitosa Santos Lima, com base no artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 205/2011.

Fica ressalvado o direito deste Tribunal de fiscalizar quaisquer atos de gestão do administrador acima identificado que vierem a ser apurados posteriormente em virtude de processos relativos a fatos ou atos administrativos ainda não conhecidos pelo Tribunal quando do julgamento das contas do exercício, de outros processos eventualmente em tramitação cuja instrução ainda não tenha sido concluída, conforme previsão da Lei Orgânica desta Corte, art. 43, § 2º, I e II.

Cumpridas as exigências cabíveis à espécie, arquivem-se os autos.

Aracaju, 09 de Fevereiro de 2023.

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira Relatora



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

1 Aos nove (9) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, estavam
2 presentes em Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência do Cons. Flávio Conceição de
3 Oliveira Neto, Cons. Carlos Pinna de Assis, Cons. Ulices de Andrade Filho, Cons.^a Susana
4 Maria Fontes Azevedo Freitas, Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho, Cons. Luis Alberto
5 Meneses, Cons. Substituto Rafael Sousa Fonsêca (em substituição ao Cons. Luiz Augusto
6 Carvalho Ribeiro, ausência justificada) e o Procurador-Geral do Ministério Público Especial
7 junto a este Tribunal, João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello. **Abertura da Sessão:**
8 Havendo número legal, o Cons. Presidente declarou aberta a sessão. **Da Ata:** Lida e
9 aprovada a Ata da sessão anterior. **Distribuição dos Processos:** Distribuição de 23 (vinte
10 e três) processos autuados no período de 27/01/2023 a 02/02/2023. **Expedientes recebido
11 e expedido: Não houve. Comunicações e Proposituras. Do Cons. Presidente:**
12 “Senhores Conselheiros, Senhoras Conselheiras, Procurador do Ministério Público de
13 Contas e todos que estão assistindo a essa sessão através do canal YouTube. Quero aqui
14 registrar o aniversário do padre Marcelo Conceição dos Santos, dia 12/02, da Prefeita do
15 Município de Lagarto, Sr^a Hilda Rolembreg Ribeiro. **Dando prosseguimento, o
16 Conselheiro Presidente propôs, para deliberação a Resolução TC 349/2023** que altera
17 dispositivo da Resolução TCE/SE nº 306/2017, que dispõe sobre a fiscalização das
18 entidades do terceiro setor, da formalização e execução dos contratos de gestão firmados
19 pelos municípios do Estado de Sergipe e pelo Estado de Sergipe com as mencionadas
20 entidades. Regulamenta as prestações de contas anuais e de outras providências nos
21 termos da minuta previamente disponibilizada. Aprovada por unanimidade. **Dada a palavra
22 ao Cons. Carlos Pinna de Assis:** “Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Conselheiros,
23 eminente Procurador-Geral. Em primeiro lugar retribuir a Vossa Excelência a saudação que
24 faz a todos nós. E repeti-la, em relação sobretudo ao eminente Conselheiro Substituto
25 Rafael Fonsêca, que está em substituição na ausência eventual do Conselheiro Luiz
26 Augusto. Senhor Presidente, quero subscrever em primeiro lugar, todas as manifestações
27 que Vossa Excelência acaba de pronunciar, a regulamentação que Vossa Excelência traz
28 ao Plenário, que já recebi via eletrônica, já li e estou de acordo. Mas quero também Senhor
29 Presidente, registrar os natalícios aniversários dia 16/02 próximo vindouro, estarão
30 aniversariando o Conselheiro Novelli do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do
31 Deputado Federal Luiz Augusto Carvalho Ribeiro Filho, filho do Conselheiro Luiz Augusto,
32 que acaba de tomar posse no segundo mandato aonde tem desempenhado relevante
33 função em relação aos interesses de Sergipe, junto ao Governo Federal. Muito obrigado,
34 Senhor Presidente.’ O Conselheiro comunicou que permanece em pauta os processos da
35 relatoria do Cons. Subs. Alexandre Lessa, **TC – 012097/2018 e 013187/2019. Dada a
36 palavra ao Cons. Ulices de Andrade Filho:** “Senhor Presidente, cumprimento a todos e
37 aos que nos assistem através do YouTube. Minhas palavras são apenas para me somar a
38 todas proposituras apresentadas por Vossa Excelência e pelo Conselheiro Carlos Pinna, e
39 informar que tenho uma determinação judicial em relação ao ICMS, e também comunicar
40 aos relatores, Luis Alberto e Dr. Rafael que tenho condição de devolver o processo 01 da
41 prioridade 01, e o Conselheiro Luis Alberto, que tenho condição de devolver o processo de
42 número 03, se houver número legal”. **Dada a palavra à Cons.^a Susana Maria Fontes
43 Azevedo Freitas:** Senhor Presidente, Senhora Conselheira, Senhores Conselheiros, douto
44 Procurador-Geral Dr. Bandeira de Mello. Associe-me a todos requerimentos apresentados
45 pelo Presidente e também por Dr. Carlos Pinna. Registro que na manhã de ontem,
46 acompanhada pelo Procurador-Geral, fomos ao Município de Campo do Brito, aonde
47 tivemos uma reunião na Câmara de Vereadores, pois fomos convidados pelo Pacto da



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

48 Educação, porque no Município de Campo do Brito, existem escolas municipais das quais
49 17 são multi seriadas com 15 alunos, uma professora só, uma sala de aula com uma única
50 professora, aonde precisa fazer uma divisão no quadro negro, 1ª, 2ª e 3ª séries, com
51 deveres variados por classe. E há uma resistência muito grande dessa comunidade no
52 fechamento dessas escolas, e a distância de uma escola para outra é de 1 quilometro
53 apenas, sendo 3 quilometros de um povoado para o outro. Então mostramos os resultados
54 que foram encontrados através da extinção dessas escolas multiseriadas, posto que
55 conseguimos ver os resultados exitosos no Ceará, na Bahia, em Coruripe. O Dr. João
56 Bandeira fez um convencimento muito grande aos Vereadores e as pessoas que estavam
57 lá, e foi vista a vontade do Prefeito e da Secretária de Educação em enquadrar essas
58 escolas, que não serão fechadas, pois serão transformadas em creches e com certeza foi
59 uma ótima solução dada pelo Prefeito, e com certeza teremos um ensino muito melhor
60 naquele Município quando acontecer o reenquadramento das escolas municipais. Portanto,
61 saímos de lá bem satisfeitos, com certeza que o trabalho será um pouco doloroso para a
62 comunidade, mas serão disponibilizados carros para o transporte das crianças com
63 segurança e certamente que está sendo dado um passo muito importante para alcançar a
64 excelência na prestação de serviço educacional do Município de Campo do Brito. Por fim,
65 desejo a todos uma ótima sessão, bem como comunico que próxima semana estarei
66 representando o Presidente na solenidade de posse do novo presidente do Tribunal de
67 Contas de Santa Catarina, como também serei mediadora do Congresso de Comunicação
68 que vai acontecer nos dias seguintes 14 e 15 deste mês. Muito obrigado.” **Dada a palavra**
69 **à Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho:** “Senhor Presidente cumprimento a todos,
70 um cumprimento especial ao Dr. Bandeira, cumprimentar a Secretária do Pleno, aos
71 servidores da Casa, em especial a assessora Carina e ao Coordenador Eleonaldo. Enfim
72 dizer que teremos um ano de muito trabalho e tenho certeza que esse Tribunal produzirá
73 muito mais. Por fim, propôs votos de congratulações pelo natalício da acadêmica Ildete
74 Soares Caldas, da Academia Sergipana de Medicina, é Só Senhor Presidente.” **Dada a**
75 **palavra ao Cons. Luis Alberto Meneses:** “Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras,
76 Senhores Conselheiros, douto Procurador-Geral, Dra. Rita de Cássia e prezados servidores.
77 Inicialmente gostaria de me associar a todas as proposituras, destacar os aniversários do
78 Padre Marcelo e do Deputado Federal Gustinho Ribeiro e da Prefeita Hilda Ribeiro. Por fim,
79 solicitar o adiamento mais uma vez no processo do item 43, obrigado Excelência.” **Deferido**
80 **o adiamento do Processo do item 43, TC – 010602/2019. Dada a palavra ao Cons. Subs.**
81 **Rafael Sousa Fonsêca:** “Senhor Presidente, inicialmente saúdo a todos, Conselheiros,
82 Conselheiras, do Procurador-Geral João Augusto, a Secretária e todos que nos
83 acompanham presencialmente e virtualmente. Associo-me a todas as proposituras
84 apresentadas, especialmente do natalício do Padre Marcelo, da Prefeita de Lagarto, Srª
85 Hilda Ribeiro, do Deputado Gustinho Ribeiro, e outros que porventura haja esquecido.
86 Proponho congratulações pelo natalício da Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de
87 Contas do Estado do Piauí, a Conselheira Lilia Martins. Parabênizo a Conselheira Susana
88 Azevedo e o Procurador-Geral, Dr. João Bandeira pelo excelente trabalho realizado em
89 defesa da melhoria da educação no Estado de Sergipe. Na oportunidade proponho
90 congratulações ao douto Procurador-Geral, João Bandeira por ter sido eleito o Presidente
91 da Associação Nacional dos Procuradores dos Ministérios Públicos de Contas, registro a
92 sua competência, uma pessoa de muito destaque não somente em Sergipe, mas também
93 nacionalmente, e certamente fará um grande trabalho à frente da citada entidade.
94 Necessário destacar que o Conselheiro Carlos Pinna, nosso Embaixador, enquanto



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

95 Presidente da Atricon abriu as portas para todos que fazem esta Casa, levou o Tribunal ao
96 conhecimento nacional e até internacionalmente, sendo o responsável por promover e levar
97 para todos os Estados do País, o maior programa de modernização do controle externo. Por
98 fim, registro que a Conselheira Susana, terá a oportunidade de ser a primeira mulher
99 Presidente da Atricon, e que esta Corte de Contas é um dos três Tribunais de Contas do
100 Brasil, que teve o privilégio de ter um Presidente da Atricon, o Conselheiro Carlos Pinna, e
101 certamente teremos a primeira mulher Presidente da Atricon, que será a Conselheira
102 Susana Azevedo." Em seguida, **a Consª Susana Azevedo manifestou-se** acompanhando
103 o voto de homenagem especial ao Padre Marcelo Conceição. Ato contínuo agradeceu ao
104 Cons. Subs. Rafael Fonsêca pelo lançamento da candidatura para Presidente da Atricon.
105 Após, pedindo desculpas ao Procurador-Geral João Bandeira pela falha na ausência dos
106 cumprimentos pela sua eleição como Presidente da AMPCON, parabenizou-o pela escolha
107 destacando que o mesmo é uma pessoa que tem um grande trabalho em Sergipe e
108 certamente fará um trabalho extraordinário na referida Associação, escolhido por
109 unanimidade por seus pares, desempenhado com a expertise que possui no controle
110 externo e que seja de benção na vida do Procurador e reiterou o pedido de desculpas. **Ato**
111 **contínuo, o Cons. Carlos Pinna** ressaltou que é muito importante a questão da
112 representação do Ministério Público de Contas é uma novidade positivada da Constituição
113 de 1988 e que foi conduzida com muita competência pelo antigo Procurador-Geral de
114 Contas do Tribunal de Contas da União, depois Ministro do Supremo Tribunal Federal
115 Francisco Galotti o qual fez questão de destacar do Ministério Público Geral o Ministério
116 Público de Contas e o fez com muita competência e essa instituição que é o Ministério
117 Público de Contas tem uma representação muito ativa eficaz, eu sou suspeito até para falar
118 sobre ela porque o Ministro Carlos Britto o Presidente nos agraciou o Ministro Carlos Britto
119 com a medalha da AMPCON, que é o motivo de grande orgulho para todos nós que fazemos
120 o controle externo, sendo uma medalha respeitada, que nos trona Membros dessa
121 Associação. Destacou que estava muito feliz com essa eleição, que será muito bom para
122 Sergipe e para o Brasil desejando-lhe muita felicidade nessa instituição. Em seguida,
123 pronunciando-se acerca dos votos para o Padre Marcelo registrou que foi realizada na
124 segunda-feira a entronização da Estátua de Padre Arnóbio, que era um amigo pessoal muito
125 próximo de todos desta Casa, e de forma merecida recebeu uma homenagem igual a feita
126 pelo ex-governador João Alves para o Frei Miguel no conjunto dos Capuchinhos, e o Padre
127 Marcelo Conceição fez para o Padre Arnóbio na segunda-feira passada na igreja aonde está
128 sepultado o Padre Arnaldo e essa homenagem que é o status do padre que foi fundador
129 daquela Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, sendo este um hábito que Sergipe
130 está perdendo, o de homenagear os seus maiores representantes e essa atitude de
131 humildade também do Padre Marcelo Conceição em homenagear um dos seus
132 antecessores, o fundador da Paróquia que hoje oficia, é um ato de grandeza, passando a
133 ser credor da admiração dos membros desta Casa. Fez o registro de apoio a campanha
134 lançada pelo Cons. Subs. Rafael em favor da eleição da Cons. Susana Azevedo, que
135 contará com o apoio deste Tribunal. **Ato contínuo, o Cons. Luis Alberto Meneses**
136 associou-se a propositura de congratulação pela eleição do Procurador-Geral João
137 Bandeira, como Presidente da AMPCON, também apresentou escusas pela falha, apesar
138 de já ter cumprimentado o Procurador-Geral, destacando ser testemunha do quanto o Dr.
139 João Bandeira é querido e respeitado no Ministério Público de Contas do Brasil. Em seguida,
140 manifestou total apoio à candidatura da Consª Susana Azevedo para Presidência da Atricon.
141 **Dada a palavra ao representante do Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral**



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

142 **João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello:** “Senhor Presidente, Conselheiros,
143 Conselheiras, todos que estão aqui presentes e os que nos assistem através do YouTube.
144 Agradeço imensamente o registro do querido amigo Rafael, as palavras de carinho, de
145 amizade, muito grato pela sua generosidade, apoio incentivo e digo que a admiração e a
146 amizade são totalmente recíprocas de cada um de Vossas Excelências. Assinalo que é fruto
147 de um trabalho coletivo, essa minha vitória é coletiva, também do Tribunal de Contas de
148 Sergipe que tem na sua história valorosos Conselheiros, não é uma vitória individual. Com
149 a presidência do Conselho Carlos de Pinna na Atricon, embaixador desse Tribunal, que
150 abriu o caminho para outras importantíssimas representações e chega no dia de hoje com
151 a participação da Conselheira Susana e do Conselheiro Substituto Rafael, participações que
152 não são protocolares, mas extremamente ativas, com a Cons. Susana participando de mais
153 de um comitê em sede da Atricon e do IRB, e o Cons. Rafael participando ativamente do
154 marco de medição dos Tribunais de Contas. Enfim, isso abre as portas da oportunidade e
155 assim recebi o chamado dos colegas da Associação o qual aceitei, após receber o incentivo
156 e o apoio de Drª Susana, Dr. Rafael e do Presidente Cons. Flávio Conceição, sendo
157 importante para Sergipe e para esse Tribunal. Portanto aceitei essa missão em pró do
158 Tribunal de Contas, do Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe e não posso
159 deixar também de deixar registrado uma semente também e ao lado também do Conselho
160 Carlos Pinna, o Procurador Carlos Waldemar Machado em um evento realizado em Sergipe
161 e colocou o Estado no centro do controle externo brasileiro. Então acho importantíssimo
162 esse registro, o Cons. Carlos Pinna, fazer também essa lembrança do Procurador Carlos
163 Valdemar que também foi da AMPCON. Enfim, sou muito grato e sinto-me emocionado com
164 o carinho de Vossas Excelências, e coloco também o meu mandato à frente da AMPCON à
165 disposição do Tribunal e do Estado de Sergipe para conseguir esses objetivos. Conselheira
166 Susana as vezes o chamado vem e não tenha dúvida então Vossa Excelência que
167 continuando trabalhando ativa, com imensa energia, proficiência e tanto espírito público,
168 não duvide que as bênçãos chegam e também chega o chamado e então dá tudo certo,
169 pois Vossa Excelência merece todas os elogios como também o Cons. Rafael, também já
170 disse algumas coisas também nesse sentido e não tenha dúvida que o chamado chega, a
171 gente aceita e vamos em frente. Associe-me a todos os votos de congratulações
172 manifestados meritórios para o Padre Marcelo Conceição, Deputado Federal Gustinho
173 Ribeiro, para a prefeita de Lagarto Srª Hilda Ribeiro, a Dra. Ildete Caldas e a Conselheira
174 Lilian Martins, ao Conselheiro José Carlos Novelli, para que Deus abençoe a todos os
175 aniversariantes. Por fim, parableno mais uma vez a Conselheira Susana, pelo seu
176 incansável trabalho no pacto pela educação e essa confiança que se dá ao Tribunal de
177 Contas do Estado de Sergipe. E isso é mérito desta Casa, de ser hoje um agente efetivo de
178 indutor da educação no Estado. Estivemos em Campo do Brito, já é um trabalho que vem
179 sendo feito por este Tribunal, aonde esse Plenário aprovou uma auditoria nas classes
180 multiseriadas cujo modelo deve ser usado como exceção da exceção. Crianças de anos
181 diferentes não aprendem tão bem como uma classe uniforme no mesmo ano, e as notícias
182 de Campo do Brito são muito alvissareiras, acho que se conseguirá uma solução de
183 nucleação de escolas, aonde as crianças poderão estudar nas suas respectivas séries, sem
184 perda dos equipamentos públicos com a possibilidade de transformação dessas escolas
185 que seriam desativados, mas servirão como centros de aula de reforços e creches para
186 outras idades. E por fim Senhor Presidente, não deixarei de registrar que estamos nos
187 aproximando do carnaval, então acho relevante a expedição de comunicação do Tribunal
188 sempre muito ativa, certamente já começaram os trabalhos nesse sentido de fazer aquele



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

189 alerta que sempre se faz da necessidade de cumprimento da Resolução 280/2013, alterada
190 pela Resolução 295 e alterações posteriores, em relação às condicionantes para a
191 realização de festas e eventos com recursos públicos. Assim, lembrando que não pode
192 realizar festas quem estiver em estado de calamidade pública, emergência, em atraso com
193 pagamento de servidores e com a Previdência Social. Então é importante lembrar aos
194 gestores, e essa sessão do pleno tem uma audiência enorme com o YouTube, muitos
195 prefeitos, auxiliares de prefeitos e órgãos públicos e representantes de órgãos públicos,
196 controles internos, estão assistindo essa sessão, aproveitamos para lembrar que no uso
197 dos recursos públicos para festas e eventos, há que se observar as condicionantes das
198 Resoluções dessa Corte. Grato a todos, obrigado Senhor Presidente.” **Publicações:** Estão
199 sendo publicadas 03 decisões e 02 acórdãos constantes do Anexo II da Pauta.
200 **Julgamentos.** Inicialmente o Cons. Ulices de Andrade associou-se a moção de
201 congratulação pela eleição do douto Procurador-Geral, desejando-lhe sucesso, bem como
202 apresentou apoio à candidatura da Conselheira Susana Azevedo para a presidência da
203 Atricon. **O Cons. Ulices de Andrade submeteu ao Plenário o Ato Deliberativo nº**
204 **1018/2023** que altera o Anexo Único do Ato Deliberativo nº 1005/2022, que estabeleceu
205 índices percentuais definitivos para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas de
206 ICMS pertencentes aos Municípios, relativas ao ano 2018, em cumprimento a decisão
207 judicial proferida nos autos do Processo nº 201800100013. Aprovado por unanimidade.
208 **Prioridade I. Processo TC – 001041/2015. Relator: Cons. Substituto Rafael Sousa**
209 **Fonsêca.** Prefeitura Municipal de Pinhão. Ação rescisória. (Procurador: João Augusto dos
210 Anjos Bandeira de Mello – Parecer 011/2019). O Presidente fez o pregão da advogada
211 constituída nos autos. O Cons. Ulices de Andrade Filho, devolveu os autos e proferiu **VOTO**
212 **VISTA:** pela admissibilidade da ação rescisória, e quanto ao mérito, pela procedência para
213 reformar a decisão recorrida e recomendar a aprovação com ressalvas das contas. O Cons.
214 Subs. Rafael Fonsêca assentou que em seu voto não adentrou no mérito, restringindo-se a
215 questão da admissibilidade. Mas com o fito de considerar o princípio da segurança
216 processual e que os processos nos Tribunais de Contas regem-se pelo princípio da busca
217 da verdade material, tendo havido a regularização das falhas posteriormente, acompanhou
218 o voto vista. Aprovado por unanimidade. **Registre-se que a Consª Susana Azevedo não**
219 **participou do julgamento em razão de sua ausência na sessão de leitura do relatório.**
220 Interessados: Erivaldo Oliveira do Nascimento, João Martins da Conceição e João Ricardo
221 Correa de O. e Silva. Advogada: Layana Tyara Campos Dertônio (OAB/SE 4990). **Protocolo**
222 **TC/005464/2019.** Prefeitura Municipal de Divina Pastora. Denúncia não autuada.
223 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Despacho 31/2022). O Cons.
224 Ulices de Andrade solicitou o adiamento. Deferido. **Adiado. Processo TC – 000965/2019.**
225 Prefeitura Municipal de Japoatã. Ação rescisória. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg
226 Côrtes – Parecer 1555/2022). **Registre-se que o Cons. Carlos Pinna e a Cons.ª Susana**
227 **Azevedo não participaram do julgamento em razão de sua ausência na sessão de**
228 **leitura do relatório.** O Cons. Ulices de Andrade Filho, devolveu os autos e proferiu **VOTO**
229 **VISTA:** pela admissibilidade e no mérito pela procedência parcial da rescisória, para
230 reformar a Decisão TC 321/2016 Primeira Câmara, excluindo a multa e a glosa imputadas,
231 tendo em vista a ocorrência da prescrição. O Cons. Luis Alberto assentou que em seu voto
232 foi analisado o mérito, e o voto foi pela inadmissibilidade pelas razões expostas,
233 coadunando com o parecer do Procurador oficiante, porém não examinou a questão da
234 prescrição por não ter sido suscitada, mas sendo uma matéria de ordem pública,
235 acompanhava o voto vista do Cons. Ulices de Andrade, sendo aprovado por unanimidade.



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

236 Interessado: Arnaldo Ramalho de Souza. **Processo TC – 007859/2019.** Fundo Municipal de
237 Assistência Social de Malhada dos Bois. Prestação de contas anuais referentes ao exercício
238 financeiro de 2018. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 203/2022). O Cons.
239 Ulices de Andrade Filho, devolveu os autos e proferiu **VOTO VISTA:** pela regularidade com
240 ressalvas das contas. O Cons. Carlos Pinna solicitou o adiamento. Deferido. **Adiado.**
241 **Processo TC – 001003/2018.** Prefeitura Municipal de Telha. Recurso de reconsideração.
242 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 179/2022). A Cons^a.
243 Angélica Guimarães devolveu os autos e proferiu **VOTO VISTA:** pelo provimento parcial do
244 recurso para redução da multa para o valor mínimo de R\$ 1.240,67 (um mil, duzentos e
245 quarenta reais e sessenta e sete centavos), mantidos os demais termos da decisão.
246 Aprovado por unanimidade. **O Cons. Subs. Rafael Fonsêca registrou que não**
247 **participava do julgamento em razão de sua ausência na sessão de leitura do relatório.**
248 Interessado: Domingos dos Santos Neto. **Processo TC - 005562/2020.** Prefeitura Municipal
249 de Poço Verde. Prestação de contas anuais de Governo referentes ao exercício financeiro
250 de 2019. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 1759/2022). **Adiado.**
251 **Processo TC – 009521/2020.** Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. Pedido de
252 Reexame. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 418/2021). **Adiado. Processo**
253 **TC – 007666/2019.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida. Prestação de contas
254 anuais de Governo referentes ao exercício financeiro de 2018. (Procurador: Luis Alberto
255 Meneses – Parecer 322/2020). **Adiado por falta de quorum. Processo TC - 002551/2016.**
256 Prefeitura Municipal de Gararu. Pedido de Reexame. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre
257 – Parecer 1644/2022). **Adiado. Processo TC – 005321/2021.** Companhia Estadual de
258 Habitação e Obras Públicas. Prestação de contas anuais de empresas e entidades públicas
259 referentes ao exercício financeiro de 2020. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer
260 1846/2022). O Cons. Carlos Pinna de Assis, devolveu os autos e proferiu voto vista
261 acompanhando na íntegra o voto da Relatora. **VOTO:** Pela Rejeição da Preliminar e, no
262 mérito, pela regularidade das Contas. Aprovado por unanimidade. **O Cons. Subs. Rafael**
263 **Fonsêca registrou que não participava do julgamento em razão de sua ausência na**
264 **sessão de leitura do relatório.** Interessado: Caetano de Almeida Quaranta Filho.
265 Advogada: Maria das Graças Freitas Cardoso (OAB/SE nº 894). **Julgamentos do Cons.**
266 **Carlos Pinna de Assis. Processo TC – 005079/2019.** Secretaria Municipal do
267 Planejamento, Orçamento e Gestão - Aracaju. Recurso de Reconsideração. (Procurador:
268 José Sérgio Monte Alegre – Parecer 315/2020). **VOTO:** pelo provimento parcial para reduzir
269 a multa ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais). Aprovado por unanimidade. Interessado:
270 Augusto Fábio Oliveira dos Santos. **Processo TC – 001728/2013.** Prefeitura Municipal de
271 Brejo Grande. Prestação de Contas Anuais de Governo referentes ao exercício financeiro
272 de 2012. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 393/2020). O Relator solicitou a
273 retirado de pauta. Deferido. **Adiado. Processo TC – 005305/2020.** Câmara Municipal de
274 Nossa Senhora de Lourdes. Prestação de Contas Anuais do Poder Legislativo referentes
275 ao exercício financeiro de 2019. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer
276 1866/2022). **VOTO:** Pela rejeição da preliminar, aprovado por unanimidade. No mérito, pela
277 regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Lealdo Rocha Moura.
278 **Processo TC – 005312/2020.** Câmara Municipal de Poço Redondo. Prestação de contas
279 anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de 2019. (Procurador: João
280 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello– Parecer 218/2022). **VOTO:** pela regularidade das
281 contas, além de determinações. Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria Jose de
282 Andrade Lima. **Processo TC – 001098/2014.** Secretaria Municipal da Fazenda - Aracaju.



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

283 Prestação de Contas Anuais de Secretaria de Estado referentes ao exercício financeiro de
284 2013. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello– Parecer 325/2022). **VOTO:**
285 pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessados: Nilson Nascimento
286 Lima e Osvaldo do Espírito Santo. **Processo TC – 005663/2020.** Secretaria de Estado da
287 Justiça e de Defesa ao Consumidor. Prestação de Contas Anuais de Secretaria de Estado
288 referentes ao exercício financeiro de 2019. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes
289 – Parecer 1760/2022). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas. Aprovado por unanimidade.
290 Interessado: Cristiano Barreto Guimarães. **Em seguida, o Conselheiro solicitou o**
291 **adiamento dos processos dos itens 19, 20 e 21 de sua relatoria, respectivamente TC**
292 **– 007766/2019, 005651/2020 e 004011/2021. Deferido. Adiados. Julgamentos do Cons.**
293 **Ulises de Andrade Filho. Processo TC - 009414/2018.** Fundo Municipal de Saúde de
294 Aracaju. Denúncia. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 1917/2022). **VOTO:**
295 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados: Sindicato dos Médicos do
296 Estado de Sergipe e Waneska de Souza Barbosa. **Processo TC - 004139/2021.** Câmara
297 Municipal de Poço Verde. Prestação de contas anuais do Poder Legislativo referentes ao
298 exercício financeiro de 2020. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 1893/2022).
299 **VOTO:** Pela rejeição da preliminar, aprovado por unanimidade. No mérito, pela regularidade
300 das contas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Alexandre Almeida Dias. **Processo TC**
301 **- 001073/2014.** Fundo Municipal de Saúde Itaporanga D Ajuda. Prestação de contas anuais
302 de Fundos Públicos referentes ao exercício financeiro de 2013. (Procurador: João Augusto
303 dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 351/2022). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas,
304 sem aplicação da multa em razão da prescrição. Aprovado por unanimidade. Interessada:
305 Elisônia Moura Lisboa. **Julgamentos do Cons. Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Foram**
306 **automaticamente adiados, os processos dos itens 25, 26, 27, 28 e 29, Processos TC -**
307 **007107/2018, 002356/2021, 001555/2013, 000908/2015 e o 006112/2018. Julgamentos**
308 **da Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho.** A Conselheira solicitou o adiamento dos
309 processos constantes dos itens 30 e 31, **Processo TC – 001735/2019 e Processo TC –**
310 **000662/2021.** Deferido. Adiados. **Processo TC – 007899/2019.** Prefeitura Municipal de Frei
311 Paulo. Prestação de contas anuais de Governo referentes ao exercício financeiro de 2018.
312 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 205/2022). **VOTO:** pela
313 emissão de Parecer-Prévio recomendando a Aprovação com ressalvas das Contas.
314 Aprovado por unanimidade. Interessado: Anderson Menezes. **Processo TC – 003955/2022.**
315 Fundo Municipal de Assistência Social de Própria. Prestação de contas anuais de Fundos
316 Públicos referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto dos Anjos
317 Bandeira de Mello – Parecer 369/2022). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por
318 unanimidade. Interessado: Karine Feitosa Santos Lima. **Processo TC – 003770/2022.**
319 Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado. Prestação de contas anuais de Fundos
320 Públicos referentes ao exercício Financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto dos Anjos
321 Bandeira de Mello – Parecer 370/2022). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por
322 unanimidade. Interessada: Aldeane Silva França. **Processo TC – 005311/2022.** Companhia
323 Estadual de Habitação e Obras Públicas. Prestação de contas anuais de empresas e
324 Entidades Públicas referentes ao exercício financeiro de 2021. (Procurador: João Augusto
325 dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 365/2022). **VOTO:** pela regularidade das contas.
326 Aprovado por unanimidade. Interessado: Caetano de Almeida Quaranta Filho. **Julgamentos**
327 **do Cons. Luis Alberto Meneses. Processo TC - 004169/2021.** Fundo Municipal da Pessoa
328 Idosa-Aracaju. Prestação de contas anuais de Fundos Públicos referentes ao exercício
329 financeiro de 2020. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

330 356/2022). **VOTO:** pela regularidade das contas. Aprovado por unanimidade. Interessados:
331 Antônio Bittencourt Júnior e Simone Santana Passos Maia. **Processo TC - 005340/2020.**
332 Fundação Cultural Cidade de Aracaju. Prestação de contas anuais de empresas e entidades
333 públicas referentes ao exercício financeiro de 2019. (Procurador: João Augusto dos Anjos
334 Bandeira de Mello – Parecer 329/2022). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas, além
335 determinações. Aprovado por unanimidade. Interessado: Cássio Murilo Costa dos Santos.
336 **PRIORIDADE II. Julgamento do Cons. Carlos Pinna de Assis. Processo TC –**
337 **004530/2021.** Prefeitura Municipal de Itaporanga d' Ajuda. Representação. (Procurador:
338 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 256/2022). **VOTO:** pela improcedência
339 da representação. Aprovado por unanimidade. Interessado: Otávio Silveira Sobral.
340 **Julgamento da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Processo TC –**
341 **007524/2021.** Companhia de Saneamento de Sergipe. Representação. (Procurador: João
342 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 360/2022). O Presidente fez o pregão do
343 advogado constituído nos autos. **VOTO:** pela improcedência da representação. Aprovado
344 por unanimidade. Interessados: LE - Construções, Projetos e Serviços Ltda., Carlos
345 Fernandes de Melo Neto - Dir. Presidente da Deso e Cia. de Saneamento de Sergipe - Deso.
346 Advogado: José Claudionor Leme (OAB/SP nº 352.766). **Processo TC – 008173/2021.**
347 Companhia de Saneamento de Sergipe. Representação. (Procurador: João Augusto dos
348 Anjos Bandeira de Mello – Parecer 367/2022). O Presidente fez o pregão dos advogados
349 constituídos nos autos. **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
350 Interessados: VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A, Carlos Fernandes de Melo
351 Neto - Dir. Presidente da Deso, Daniella Hora Gouvêa Freitas - Gerente de Gestão de
352 Pessoas da Deso, Ricardo Pereira Simões dos Reis - Dir. de Gestão Corporativa Cia. de
353 Saneamento de Sergipe – DESO. Advogados: André Kloper de Almeida (OAB/SP nº
354 270.648-B) e Viviane Kelly di Gioia (OAB/SP nº 280.906). **Julgamentos do Cons. Luis**
355 **Alberto Meneses. Processo TC – 096568/2017.** Fundação Hospitalar de Saúde.
356 Representação. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 1922/2022). **VOTO:** pelo
357 acolhimento da preliminar de não preenchimento dos requisitos legais para representação
358 e julgar pela extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento.
359 Aprovado por unanimidade Interessados: Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo, José
360 Macedo Sobral, Maria da Conceição Mendonça Costa e José Almeida Lima. **Processo TC**
361 **– 107420/2017.** Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Representação.
362 (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer 364/2022). **VOTO:** pela
363 extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento. Aprovado por
364 unanimidade. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Maria da Conceição
365 dos Anjos. **Assuntos Gerais. Julgamento do Cons. Ulices de Andrade Filho. Protocolo**
366 **TC/229220/2016.** Prefeitura. Municipal de Santana de São Francisco. Outras Providências
367 Legais. (Procurador: Eduardo Santos Rollemberg Côrtes – Despacho 420/2022). **VOTO:**
368 pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Maria das Graças Monteiro
369 Feitosa Silva. **Encerrada a pauta, o Cons. Ulices de Andrade** assentou que há matérias
370 que necessitam de decisão do colegiado e assim propôs a convocação de reunião
371 administrativa para discussão de assuntos pendentes do ano de 2022 e matérias novas de
372 2023. **O Presidente** afirmou que iria ver uma data. **O Cons. Carlos Pinna** sugeriu que o
373 Cons. Ulices de Andrade, na qualidade de relator da pauta das reuniões administrativas,
374 encaminhasse aos Conselheiros os assuntos já pautados. **O Cons. Luis Alberto** assinalou
375 que há questões antigas e novas, inclusive o Coordenador da CCI suscitou uma matéria
376 que precisa ser decidida pelo Tribunal, e assim propôs a realização da reunião em uma



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Pleno de 09 de fevereiro de 2023.

377 quarta-feira no mês de março, com maior disponibilidade de tempo para discussão. **A Cons^a**
378 **Susana Azevedo** propôs que fosse realizada na próxima quinta-feira após a sessão
379 plenária. **O Cons. Ulices de Andrade** assentou que o Cons. Luis Alberto aduziu que há
380 matérias que talvez demandem mais tempo para discussão, ponderando que se todos
381 concordassem a sessão do Pleno poderia ser antecipado o início para as 8h e a reunião
382 ocorreria após o término da sessão que também seria antecipado para as 10h. **O**
383 **Presidente propôs para deliberação a antecipação do início da próxima sessão do**
384 **Pleno, quinta-feira próxima, para as 8h, e encerrada a sessão, ato contínuo, ocorrerá**
385 **a reunião administrativa. Aprovado.** Nenhum assunto havendo para ser tratado, o
386 Excelentíssimo Senhor Presidente, **Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto**,
387 agradeceu a presença de todos e, às 11 horas e 11 minutos, declarou encerrada a presente
388 Sessão e, para constar, eu, Rita de Cássia S. Menezes, Secretária do Pleno, nos termos
389 do art. 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, lavrei e assino
390 a presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros presentes na Sessão
391 subsequente, com a ciência do representante do Ministério Público Especial junto a este
392 Tribunal de Contas
393

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Presidente

Conselheiro **CARLOS PINNA DE ASSIS**

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**

Conselheiro Substituto **RAFAEL SOUSA FONSÊCA**

Conselheiro Substituto **FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO**

Fui presente: **JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO**
Procurador-Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 - 16/02/2023 10:38:52**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 - 16/02/2023 10:31:47**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ULICES ANDRADE FILHO:66593450863 - 16/02/2023 10:08:22**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 - 16/02/2023 09:55:44**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **RAFAEL SOUSA FONSECA:36182583304 - 16/02/2023 09:48:09**

Arquivo incluído por ANA CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA em 27/02/2023 12:05:19

Valide a autenticidade deste em <http://www.tcese-tc.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código FB9C4C592D811A8D5AAF2D883E99CD76

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - RITA DE CASSIA SANTOS MENELLOS:355552655 - 17/02/2023 10:55:37
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 - 16/02/2023 14:15:34**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGLICA GUIMARES MARINHO:11660732549 - 16/02/2023 13:48:03**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO:24373680353 - 16/02/2023 12:16:03**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 - 16/02/2023 10:39:44**

Processo TC/003955/2022
pagina 148 da peça unificada
ATA - Nº 147/2023
SECRETARIA DO PLENO
pagina 10



SECRETARIA DO PLENO

PROCESSO TC – 003955/2022

Certifico que a Decisão TC – 23622 - Pleno foi publicada no D.O.E. em 24 de fevereiro de 2023. Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica** para os fins cabíveis.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Rita de Cássia S. Menezes
Secretária do Pleno